

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2023.**(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Acrescenta inciso ao art. 7º da Lei nº11.906 de 20 de janeiro de 2009 que “cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº11.906 de 20 de janeiro de 2009 fica acrescido do seguinte inciso XXV:

“Art. 7º

XXV – Museu da Democracia.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta lei é criar um museu que preserve a memória do dia 8 de janeiro de 2023. Naquela data, a capital do Brasil, sede dos poderes da República, foi invadida por milhares de extremistas de direita que vandalizaram os prédios públicos, destruíram patrimônio público e atentaram de forma vil contra a democracia.

De acordo com a professora Lilia Schwarcz, o ataque coordenado às instituições, em 08 de janeiro de 2023, foi uma tentativa de dilapidação do patrimônio público e de destruição da nossa memória democrática. *“As pessoas que lá entraram quebraram, destruíram, pela mera vontade de destruição do Estado... Porque propriedades imateriais falam do nosso direito à memória.”* (<https://www.poder360.com.br/poder-e-politica-entrevista/ato-de-8-de-janeiro-agrediu-direito-a-memoria-diz-lilia-schwarcz/>)

O Museu da Democracia terá entre as suas funções características a promoção de ações cívicas lastreadas em emblemas tais quais: “lembrar de não esquecer” ou “lembrar é resistir” ou ainda “Brasil, nunca mais”. Ademais, o Memorial deverá funcionar como um farol exemplar, para que cenas como aquelas jamais se repitam e gerações futuras (do Brasil e do mundo) possam refletir sobre o tema e produzir conhecimento robusto sobre o tema.

O Museu da Democracia pretenderá registrar e tornar público alguns dos esforços institucionais de respostas dos Três Poderes para fins de qualificação e efetiva responsabilização de toda a cadeia de comando dos ataques criminosos (incluindo



fomentadores, financiadores ou executores, responsáveis por ação ou por omissão) para que não se gravem na memória popular ou no inconsciente coletivo do país quaisquer sensações de que aqueles atos teriam acontecido impunemente. *“É preciso qualificar esse ataque como um ataque criminoso, um ataque de vandalismo. Tratava-se de um complô, agora nós sabemos, e um complô que visava simbolicamente a tomar os 3 edifícios que representam os 3 espaços da democracia e da República: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, no espaço do prédio do STF, do prédio do Congresso, e do prédio do Palácio do Planalto.”*

O Museu da Democracia contribuirá para o reforço ao resgate permanente e incansável da memória de outras lutas do povo brasileiro, sempre pugnando pela democracia, pela igualdade e pela justiça social.

O Museu da Democracia contribuirá para fortalecer o Estado Democrático de Direito permitindo estudos e pesquisas que venham se tornar possíveis a futuro, tendo preservados registros físicos, áudios ou visuais daquela data traumática ao país.

O Museu da Democracia poderá ainda assegurar e restaurar o pleno direito à memória coletiva e, pedagogicamente, estimular os cuidados necessários à população brasileira para fins de aprendizagem institucional e de como lidar com traumas coletivos: *“A gente fala muito dos traumas individuais, mas é preciso que a gente pense em traumas coletivos. E quando um trauma não é tratado, ele é simplesmente esquecido, ele volta. Então nós temos a obrigação de lidar com o nosso direito à memória.”*

Adicionalmente, o Museu da Democracia poderá fortalecer a Cultura brasileira, sinalizando a preservação e o restauro de obras de artistas brasileiros ou estrangeiros como um valor inalienável, de respeito brasileiro pela Arte. *“E no que se refere ao patrimônio público, talvez a imagem que ficou mais icônica foi a imagem de destruição do [quadro do artista] Di Cavalcanti, que foi, na verdade, apedrejado. Retiraram pedras do pátio do Planalto e jogaram sobre essa obra do Di Cavalcanti, uma obra que fala sobre de brasilidade. O que isso significa? Significa um ataque muito forte a propriedades materiais, mas também a propriedades imateriais.”*

Quem é que tem o direito de atacar a nossa memória? Ninguém... Golpe, nunca mais! (as citações em itálico são todas da professora Lília Schwarcz, em fonte já citada).

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023

RENILDO CALHEIROS

PCdoB-PE





Projeto de Lei (Do Sr. Renildo Calheiros)

Acrescenta inciso ao art. 7º da Lei nº11.906 de 20 de janeiro de 2009 que “cria o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências”.

Assinaram eletronicamente o documento CD233646159000, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 5 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 6 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 7 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)

